

**PORTARIA Nº 15/2025-SEASIC
DE 28 de janeiro de 2025**

Dispõe sobre a substituição da composição do Grupo de Trabalho destinado à atualização do patrimônio dos bens móveis no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania, e dá providências correlatas.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 90, II, da Constituição do Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, em conformidade com o art. 19 e art. 35, inciso XVI, ambos da Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Administração Pública do Estado de Sergipe, alterada pela Lei nº 9.373, de 15 de janeiro de 2024, e em consonância com o art. 309 da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977,

R E S O L V E:

Art. 1º. Substituir membros do Grupo de Trabalho destinado à atualização do Patrimônio dos bens móveis no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania, passando a mesma a ser integrada pelos seguintes membros:

- I. Dandara Tourinho Maciel, CPF nº XXX.284.103-XX (Presidente);
- II. André Luiz Santos Ribas, CPF nº XXX.967.455-XX;
- III. Vinícius Aurélio dos Santos, CPF nº XXX.572.175-XX;
- IV. Laura Priscilla Oliveira Santos, CPF nº XXX.140.375-XX;
- V. Marcelo Simões de Azevedo Santos, CPF nº XXX.879.875-XX.

Art. 2º Conceder a cada servidor indicado no artigo anterior um adicional de participação mensal, de acordo com o §1º, do art. 1º da Resolução nº 002/2022 do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal - CRAFI, sendo concedido o valor de R\$ 800,00 para o membro indicado no Inciso I, e para os demais membros o valor de R\$ 400,00.

Parágrafo Único. O valor do adicional de participação estabelecido no art. 2º está condicionado à autorização do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal - CRAFI para o efetivo pagamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Sergipe, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CONHECIMENTO.
PUBLIQUE-SE.**

Aracaju, 28 de janeiro de 2025.

Érica Lima Cavalcante Mitidieri
Secretária de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania
Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania